



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1400/2014

Publicado em	01/10/14
Jornal	Boletim
Edição	5465 8A

Súmula: Autoriza o poder executivo Municipal adquirir, mediante compra, imóvel destinado à construção de casas populares, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, mediante compra, imóvel de propriedade de SIRÇO MOACIR FAGUNDES DE SOUZA, portador do RG nº 557.851-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 193.268.589-87 e ZENAIDE RODRIGUES SERPA DE SOUZA, portadora do RG nº 1.013.988.538 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 624.229.40-00, assim descrita:

- I. Fração do imóvel denominado como "Sítio Dona Perpetua", situada no bairro Azulão do Município de Vitorino-PR, medindo 41.140,00m², sem benfeitorias, matriculado sob o nº. 2.655, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).


Art. 2º. O imóvel que se refere o artigo anterior destina-se a construção de casas populares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contra das seguintes dotações orçamentária:

- 07001 – 08.482.0013.1.014 4.4.90.61 fonte 1501 R\$ 142.812,23
- 07001 – 08.482.0013.1.014 4.4.90.61 fonte 1000 R\$ 112.187,77

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 30 de setembro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal